

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PROCESSO Nº 00121-00005771/2017-09

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada na Projecção "H" – Edifício Sede - no Setor de Administração Municipal - SAM - Brasília - DF, CEP 70620-000, doravante denominada **CONSUMIDORA**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, CNPJ 00.082.024/0001-37, Inscrição Estadual nº 07.324.667/001-67, localizada à Avenida Sibipiruna, Lotes 13/21 - Centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras/DF, com competência legal e exclusiva para execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, neste ato, representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 605935 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 365.608.126-34, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.360.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, **resolvem** celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018**, com base na Lei 8.666/93, e na [Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA](#), e, ainda, com o disposto na Resolução nº 071/2018 - CONSAD - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do [Contrato nº 03/2018](#), em conformidade com o [art. 60, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN](#), e da [Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **15/03/2022**.

Parágrafo único. Como condição de sua eficácia, o presente Contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pela CODEPLAN, às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Termo é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** correndo as despesas por conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0104 (Manutenção de Serviços Administrativos)** - Natureza da Despesa: **33.90.39 (44)** - Fonte: **100**. Valor reservado: **R\$ 55.416,67 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Termo fica autorizada, por parte da CODEPLAN, conforme ATO AUTORIZATIVO **Nº 02/2022**, doc. Sei nº **79480572**, formalizado nos autos do processo administrativo de nº **0012100005771/2017-09**, ao qual a CODEPLAN se encontra vinculada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, março de 2022.

Pela **CODEPLAN**:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira

Pela **CAESB**:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 08/03/2022, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 08/03/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 09/03/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 09/03/2022, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 10/03/2022, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=81496930 código CRC= **A81EA565**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751